

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 24 de Setembro de 1996

que altera a Decisão 93/693/CE que estabelece uma lista de centros de colheita de sémen aprovados para a exportação para a Comunidade de sémen de animais domésticos da espécie bovina de países terceiros

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(96/570/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Artigo 1º

Tendo em conta a Directiva 88/407/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1988, que fixa as exigências de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações de sémen congelado de animais da espécie bovina⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 9º,

O anexo da Decisão 93/693/CE é alterado do seguinte modo:

1. Na parte 2, relativamente aos Estados Unidos da América:

— o centro de colheita de sémen:

•ATLANTIC BREEDERS COOPERATIVE
12575 Apollo Drive
Lancaster, PA 17601

Instalações aprovadas:

todo o estabelecimento

Código de aprovação: U 015•

é substituído por

•GENEX
12575 Apollo Drive
Lancaster, PA 17601

Instalações aprovadas:

todo o estabelecimento

Código de aprovação: U 015•,

— o centro de colheita de sémen

•EASTERN AI COOPERATIVE
PO Box 510
219 Judd Falls Road
Ithaca, NY 14851

Instalações aprovadas:

Production Center
522 Scheffield Road
Ithaca, NY 14850

Considerando que a Decisão 93/693/CE da Comissão⁽²⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 96/130/CE⁽³⁾, estabelece uma lista de centros de colheita de sémen aprovados para a exportação para a Comunidade de sémen de animais domésticos da espécie bovina de países terceiros;

Considerando que os serviços veterinários competentes dos Estados Unidos da América, Nova Zelândia e Hungria apresentaram pedidos de alteração da lista de centros de colheita de sémen oficialmente aprovados para a exportação de sémen de bovino para a Comunidade; que é, por conseguinte, necessário alterar a lista de centros de colheita de sémen oficialmente aprovados; que a Comissão recebeu garantias quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no artigo 9º da Directiva 88/407/CEE;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

⁽¹⁾ JO nº L 194 de 22. 7. 1988, p. 10.

⁽²⁾ JO nº L 320 de 22. 12. 1993, p. 35.

⁽³⁾ JO nº L 30 de 8. 2. 1996, p. 50.

*Código de aprovação: U 003**
é substituído por

•GENEX
PO Box 510
219 Judd Falls Road
Ithaca, NY 14851

Instalações aprovadas:

Production Center
522 Scheffield Road
Ithaca, NY 14850

*Código de aprovação: U 003**;

2. Na parte 5, é aditado o seguinte centro de colheita de sêmen relativamente à Nova Zelândia:

•NEW ZEALAND BREEDING SERVICES
3680 State Highway 3
RD 2
Hamilton
Nova Zelândia

*Código de aprovação: NZAB 5**;

3. Na parte 6, é aditado o seguinte centro de colheita de sêmen relativamente à Hungria:

•ORSZAGOS MESTERSEGES TERMEKENYITO RT
SZOMBATHELYI ALLOMASA
9707 Szombathely
Szt. Imre Herceg u. 98

*Código de aprovação: H 02**.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 24 de Setembro de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão